

DECRETO Nº 09, de 16 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO NOS BARES E BARRACAS DENTRO DA ÁREA DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, DO MUNICIPIO DE VERTENTES-PE

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades do Padroeiro São José, a realizar-se nas datas de 15 a 19 do mês de março do corrente ano no Pátio Zé Miguel do Bar, no centro desta cidade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública, de modo a resguardar a segurança dos participantes deste evento,

DECRETA:

- Art. 1º Fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes pontiagudos (tipo espeto de churrasco, bebidas em garrafas de vidro) durante o período das Festividades do Padroeiro São José, em todos os bares, barracas, food truck e demais comércios na área onde serão realizados os eventos. Cooller's serão permitidos apenas contendo latas de alumínio que não caracterize comércio das mesmas, ficando proibido também a circulação de transeuntes com garrafas de vidro e instrumentos pontiagudos.
- **Art. 2º**. Será permitida a entrada de veículos, na área central, onde são realizadas as festividades unicamente para abastecimento das barracas, até as 16:00 horas.
 - Art. 3º Fica proibido à venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos.
 - Art. 4º Os preços das bebidas serão tabelados pelos donos das barracas.
- **Art.** 5º O descumprimento dos dispositivos deste Decreto pelos comerciantes e donos das barracas, levará a suspensão imediata do Alvara de Licença de Funcionamento, recolhimento de suas mercadorias e o fechamento do comércio ou barraca executado pelos agentes do Município.
- Art. 6º Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas e bares localizados na área do evento, bem como o uso de som automotivo, sob pena de apreensão.



Art. 7º Será proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza dentro do perímetro do evento, por qualquer estabelecimento ou pessoa que não estiver autorizada pelo competente Alvará de Licença do Município. Os produtos comercializados de maneira irregular poderão ser apreendidos.

Art. 8º Será proibido a presença de ambulantes, sem respectivo credenciamento, dentro da área fechada para a realização do evento, sendo que, primeiramente haverá uma advertencia e, em caso de reincidência, os produtos poderão ser apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das Festividades, no primeiro dia útil de trabalho e funcionamento da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

Art. 9º Os alvarás que legitimam o comércio regulado neste Decreto deverão ser anexados em local visível a todos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 15 de março de 2023.

Romero Leal Ferreira

Prefeito Romero Leal Ferreira

Prefeito de Vertentes CPF: 145.642.894-20